



RESOLUÇÃO SE Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Mauá.

GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos 12, 13, 14, 23 e 24;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, para conhecimento da comunidade escolar, as normas para a elaboração do Calendário Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;

CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.360, de 19 de novembro de 2024 que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.661/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Mauá.

Art. 2º. O Calendário Escolar será elaborado com a participação do Conselho Escolar, observadas as normas estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Municipal, Regimento Escolar e nesta Resolução.



Prefeitura Municipal de Mauá
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

Art. 3º. O Calendário Escolar deverá ser elaborado conforme o Anexo Único desta Resolução e observará as seguintes orientações:

- I – Férias dos docentes no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro;
- II – Acolhimento dos servidores, atribuição de classes e/ou aulas – fase II na Secretaria de Educação e formação inicial na Unidade Escolar em 03 e 04/02 – (não letivos);
- III – Acolhimento da Comunidade Escolar em Reunião com Pais e/ou Responsáveis em 05 de fevereiro – (não letivo);
- IV – Início das aulas regulares do primeiro semestre em 06 de fevereiro;
- V – Atividades de planejamento no 1º semestre, nos dias 05 (período da tarde), 06 e 07 de março – (não letivos);
- VI – Movimento do Livro e Leitura, no dia 12 de abril, em sábado letivo;
- VII – Realização do processo de atribuição de classes/aulas da Educação de Jovens e Adultos – 2º semestre de 2025 – 07 de julho – (letivo);
- VIII – Encerramento das aulas regulares no 1º semestre, em 08 de julho – (letivo);
- IX – Períodos de recesso escolar de 10 a 23 de julho e de 22 a 30 de dezembro após o encerramento do ano letivo;
- X – Atividades de replanejamento no 2º semestre, no dia 24 de julho – (não letivo);
- XI – Início das aulas regulares do 2º semestre, em 25 de julho;
- XII – Dia 15 de outubro – Dia do Professor (não letivo);
- XIII – Realização do processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2026 no dia 05 de dezembro (não letivo) para todos os níveis e modalidades de ensino;
- XIV – Término do ano letivo em 18 de dezembro – (letivo);
- XV – Avaliação do ano letivo em 19 de dezembro – (não letivo).

Parágrafo único. O Calendário Escolar deverá também contemplar:

- I – Os dias destinados à realização de Eleições e Reuniões do Conselho Escolar – CE e da Associação de Pais e Mestres – APM;
- II – Os dias de reuniões bimestrais para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Módulo;
- III – Os dias de reuniões bimestrais com pais e/ou responsáveis;
- IV – Os sábados letivos, a serem estabelecidos nos termos desta Resolução;
- V – As plenárias mirins e aulas públicas (letivos).



Prefeitura Municipal de Mauá
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

Art. 4º. Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidas pela proposta pedagógica da Unidade Educacional e devidamente inserida no Projeto Político Pedagógico, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou outros ambientes escolares e/ou residências, sob a orientação e a participação de professores, estudantes, pais ou responsáveis, quando pertinentes.

§ 1º. É vedada a realização de eventos ou atividades, na Unidade Educacional, que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar.

§ 2º. Os dias letivos, constantes da programação do Calendário Escolar, que deixarem de ocorrer, por qualquer motivo, deverão ser repostos, podendo essa reposição realizar-se, inclusive, aos sábados.

Art. 5º. As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto de incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 6º. Caberá à Unidade Educacional, ouvido o Conselho Escolar, estabelecer no Calendário: 1 (um) sábado letivo no mês de junho, 1 (um) sábado letivo no mês de setembro e 1 (um) sábado letivo no mês de novembro, além daquele definido pela Secretaria de Educação.

§ 1º. Serão sábados letivos no primeiro semestre:

- I – O dia 12 de abril, quando ocorrerá o Movimento Livro e Leitura e,
- II – Um sábado no mês de junho.

§ 2º. Será sábado letivo no segundo semestre:

- I – Um sábado no mês de setembro e,
- II – Um sábado no mês de novembro.

Art. 7º. Após a aprovação do Calendário Escolar pelo Conselho Escolar, o mesmo deverá ser submetido à homologação do Secretário de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino e/ou Supervisor de Pré-Escola da Unidade Educacional.

§ 1º. Cada Unidade Educacional entregará o Calendário Escolar em 4 (quatro) vias, ao respectivo Supervisor na Secretaria de Educação, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Resolução.



Prefeitura Municipal de Mauá
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

§ 2º. O Secretário de Educação homologa o Calendário Escolar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento na Secretaria de Educação.

§ 3º. No decorrer do ano, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, implicará que o Diretor de Escola encaminhe C.I. (4 vias) para ciência e assinatura do Supervisor e do Secretário de Educação.

Art. 8º. O Diretor de Escola deverá dar publicidade ao Calendário Escolar, após homologação, aos integrantes da comunidade escolar.

Art. 9º. Todos os integrantes da comunidade escolar devem colaborar para o fiel cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 10. Eventuais alterações no Calendário Administrativo da Prefeitura Municipal de Mauá serão incorporadas ao Calendário Escolar da Unidade Educacional automaticamente.

Art.11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas: RESOLUÇÃO SE Nº 03 DE 24 JANEIRO DE 2024, RESOLUÇÃO SE Nº 07 DE 08 DE MAIO DE 2024 e RESOLUÇÃO SE Nº 12 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Mauá, 17 de janeiro de 2025.



Prof. Gilmar Silvério
Secretário de Educação

TURNOS DE FUNCIONAMENTO:	
Manhã:	
Intermediário:	
Tarde:	
Integral:	
Noite:	

SEMESTRES/BIMESTRES	
1º SEMESTRE	De 06.02 a 08.07 = 100 Dias letivos
1º Bimestre	De 06.02 a 30.04 = 54 dias letivos
2º Bimestre	De 05.05 a 08.07 = 46 dias letivos
2º SEMESTRE	De 25.07 a 18.12 = 100 Dias letivos
3º Bimestre	De 25.07 a 30.09 = 49 dias letivos
4º Bimestre	De 01.10 a 18.12 = 51 dias letivos

REUNIÕES E AÇÕES DIDÁTICO PEDAGÓGICAS*	
Acolhimento / Formação Inicial: 03 e 04.02. /// Reunião com Pais e/ou Responsáveis: 05.02	
Atribuição de classes/aulas na S.E. - Fase II: 03.02 - P I às 9h e P II às 14h	
Planejamento: 05.03 (Tarde), 06 e 07.03	
Replanejamento: 24.07	
Assembleia Geral/Eleição da APM e Reuniões: Eleição: Reuniões Ordinárias:	
Assembleia Geral/Eleição do Conselho Escolar e Reuniões: Eleição: Reuniões Ordinárias:	
Reuniões de Conselho de Classe/ Bimestrais – Educação Infantil, Fund I e II:	
Reuniões de Conselho de Classe/ Bimestrais – EJA:	
Reuniões com Pais e/ou Responsáveis:	
Plenárias Mirins: (abril e outubro):	
Aulas Públicas: (março e agosto):	
Dia do Professor: 15.10	
Atribuição de Classes/Aulas: EJA: 2º Semestre: 07.07	
Atribuição de Classes e/ou Aulas: Ed. Infantil, Fund. I/II e EJA – 05.12	
Atividades Didático Pedagógica (LETIVO):	
12/04 - Movimento Livro e Leitura	
/06 -	
/09 -	
/11 -	
Avaliação do ano letivo: 19.12	
OBSERVAÇÕES	
Base Legal:	
Artigo 32, § 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996	
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023	
Resolução SE Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	